

POLÍTICA DE PATROCÍNIO

PROJETOS COM INCENTIVO FISCAL



1. OBJETIVO | PÁG. 3

2. CRITÉRIOS PARA PATROCÍNIO | PÁG. 3

3. SEGMENTOS E LEIS COM ATUAÇÃO VACCINAR | PÁG. 4

4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS | PÁG. 5

5. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA | PÁG. 6

6. CONTRATO DE PATROCÍNIO | PÁG. 6

7. DESCLASSIFICAÇÃO | PÁG. 6

POLÍTICA DE PATROCÍNIO DE PROJETOS COM INCENTIVO FISCAL

1. OBJETIVO

A presente política de patrocínio de projetos incentivados tem por finalidade estabelecer os critérios que direcionam os investimentos da VACCINAR em projetos sociais, culturais e esportivos que possam usufruir da política de incentivos fiscais.

2. CRITÉRIOS PARA PATROCÍNIO

2.1. A VACCINAR patrocina Projetos que tenham por objetivo:

2.1.1 Responsabilidade Social

Reforçar os princípios e a responsabilidade social da empresa valorizando e respeitando as pessoas, principalmente aquelas em situação de risco / vulnerabilidade no que tange principalmente à saúde de crianças e idosos.

2.1.2 Responsabilidade Socioambiental

Reforçar os princípios e a responsabilidade socioambiental da VACCINAR nas comunidades onde atua.

2.1.3 Consumo responsável

promoção de iniciativas de consumo responsável.

2.1.4 Fortalecimento de Marca

Intensificar o reconhecimento de sua marca.

2.2. Somente serão selecionados projetos que atendam a um ou mais dos objetivos acima, respeitem as regras desta Política e cumpram as finalidades das leis em relação às diferentes modalidades de incentivo fiscal.

2.3. Na análise dos projetos, também serão levados em consideração a localidade de abrangência do projeto, com priorização das regiões com atuação da VACCINAR no tange à suas fábrica(s), matriz ou centro(s) de distribuição (CD's), do impacto social gerado e da sua visibilidade, o que inclui o volume de pessoas atingidas com o projeto e as demais contrapartidas.

3. SEGMENTOS E LEIS COM ATUAÇÃO VACCINAR

3.1. Cultural: Lei Rouanet de Incentivo à Cultura e Lei Federal do Audiovisual e Leis Estaduais.

3.2. Saúde: Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON.

3.3. Infância e Adolescência: Fundos para Infância e Adolescência – FIA/FUMCAD.

3.4. Idosos: Fundos Municipais do Idoso.

3.5. Pessoas com Deficiência: Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência – PRONAS/PCD.

3.6. Esportivo: Lei Federal de Incentivo ao Esporte e Leis Estaduais.

4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1. Para a inscrição de Projetos incentivados, o proponente deverá ter conhecimento integral da presente Política e, caso esteja de acordo, enviar seu projeto para a gerência de marketing - carla.tavares@vaccinar.com.br.

4.2. Ao enviar o seu Projeto, o proponente garante a veracidade e a integridade das informações apresentadas, tendo plena ciência das consequências relacionadas à omissão e/ou falsidade de dados.

4.3. O candidato ao patrocínio deverá ser o responsável pelo Projeto e responderá, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito às informações prestadas e ao Projeto a ser realizado.

4.4. Os Projetos passarão por uma pré-seleção pela área responsável. Caso seja constatado nessa primeira análise que o projeto atende aos requisitos desta Política, aos objetivos estratégicos e sociais da VACCINAR e está em situação regular, o Projeto seguirá para análise final pelo Comitê de Projetos Incentivados, composto por: pelas diretorias: de Marketing, Planejamento Estratégico e Financeira. Nenhum patrocínio incentivado poderá ser contratado antes da aprovação final pelo Comitê.

4.5. A VACCINAR se reserva o direito de cancelar, a qualquer tempo, os processos de patrocínio relativos a Projetos envolvidos em questionamentos legais que possam impactar a sua reputação, realização ou confiabilidade.

4.6. Dentro do processo de seleção, os Projetos serão submetidos à análise da VACCINAR, que verificará o atendimento aos requisitos de seu Programa de Boas Práticas (disponível em www.vaccinar.com.br) e poderá recomendar a não aprovação do Projeto para fins de patrocínio por parte da VACCINAR.

4.7. A inscrição do Projeto implica na concordância do candidato, de forma irrevogável e irretirável, com todas as regras desta Política, que poderá ser alterada pela VACCINAR independentemente de aviso prévio, e que estará sempre disponível para consulta em www.vaccinar.com.br.

5. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Solicitamos que as propostas de patrocínio sejam enviadas com antecedência de até 30 (trinta) dias da realização do Projeto e até 60 dias antes da finalização do ano fiscal.

6. CONTRATO DE PATROCÍNIO

6.1. A aprovação do Projeto não implica na aprovação do valor solicitado. A VACCINAR se reserva o direito de decidir o valor do aporte destinado a cada Projeto, conforme a disponibilidade de recursos.

6.2. Os recursos financeiros serão depositados no prazo a ser informado após a aprovação da proposta pela VACCINAR e recebimento de toda a documentação obrigatória.

6.3. Caberá única e exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do Projeto, caso o apoio com recursos incentivados seja inferior ao valor total do Projeto.

7. DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão prontamente desclassificados do processo de seleção, os Projetos:

7.1.1. que estejam maculados por qualquer tipo de fraude ou ilegalidade ou descumpram esta Política;

7.1.2. de proponentes que apresentem débitos junto à VACCINAR ou estejam em situação irregular, tendo toda a documentação aprovada e publicada em Diário Oficial;

7.1.3. que tenham como proponente, direta ou indiretamente, funcionários da VACCINAR ou seus parentes de primeiro grau.

7.2. A VACCINAR se reserva o direito de suspender o patrocínio do projeto por sua deliberação, a qualquer tempo.



VOLTAR AO INÍCIO